



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

LEI Nº 10.825, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 131/2024

**AUTOR: VEREADOR PEDRO LUIZ MATTOS
CANHASSI BOTARO – PEDRINHO BOTARO –
PSDB.**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL O “DIA
DA CULTURA GEEK”, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura do Município de Santo André, instituir o “Dia da Cultura Geek”, a ser comemorada anualmente, na semana que compreende o dia 25 de maio, com eventos culturais e festivais no segmento Cosplay, Moda Kawai, J-Fashion, Lolita, VisualKei, Gamers, Colecionadores, Animes, Grupo Star Wars, Tokusatsu, dentre outros similares.

Parágrafo único. Fica a critério dos organizadores de eventos públicos seguirem o calendário oficial do “Dia da Cultura Geek” para promover atividades comemorativas, podendo contar com incentivo por parte do poder público.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeitura do Município utilizar a cultura dos jogos eletrônicos para promoção de políticas públicas, na área da Educação, Esporte e lazer, Desenvolvimento econômico e empregabilidade.

Art. 3º O “Dia da Cultura Geek”, 25 de maio, passa a integrar o calendário oficial do município de Santo André.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e aos demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações e incentivo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que lhe couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 6 de janeiro de 2025, 471º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA

Diretor Geral

Proc. nº 6948/2024
RLOS/.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100350031003700330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.